



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 1009/99

### AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios - MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada a celebração de Convênio entre o Município de Senhora dos Remédios e a Secretaria de Estado de Segurança Pública de Minas Gerais, objetivando a cooperação para manutenção dos Serviços da Polícia Civil no Município.


Art. 2º. - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial da ordem de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), ao Orçamento vigente, para cobertura das despesas decorrentes desta lei, tendo como recursos os provenientes de anulação de dotações do mesmo orçamento.

Art. 3º. - Para os exercícios seguintes, da vigência desta Lei, os Orçamentos anuais, consignarão dotações próprias para as despesas correspondentes.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 06 de abril de 1999

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

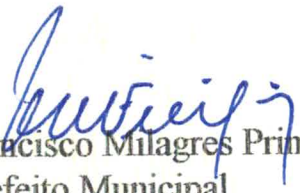
## JUSTIFICAÇÃO

O apoio do município ao Estado para as atribuições da Segurança Pública, sempre foi fundamental, assim reconhecido historicamente pelos superiores órgãos de direção das Polícias Civil e Militar, fazendo-se a cobertura legal via Convênio único.

Com a danificação das instalações da Polícia Civil e a impossibilidade de pronta restauração das mesmas no imóvel que é cedido à Polícia Militar, tornou-se necessário o aluguel de sala para os serviços, surgindo então a necessidade de termos, separadamente as despesas de atendimento a cada um dos setores da Segurança Pública, o que atende também aos propósitos da Secretaria de Estado da Segurança de Minas Gerais, com a qual o Município poderá futuramente celebrar convênio para a construção de instalações policiais.

O presente projeto resolverá a situação atual, acobertando o necessário apoio à Polícia Civil e abrindo caminhos para o entendimento com o Estado, para a construção das instalações policiais que poderão atender também, de forma mais adequada ao Destacamento da Polícia Militar.

Senhora dos Remédios, 31 de março de 1999

  
José Francisco Milagres Primo  
Prefeito Municipal